



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.909 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Renova a concessão de Utilidade Pública da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALENÇA.

AUTORIA: Vereador Bertolino de Jesus Júnior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **RENOVADA a UTILIDADE PÚBLICA da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALENÇA**, sociedade civil de fins não econômicos, filantrópica, de caráter beneficente em geral e de modo especial, que tem por finalidade receber doentes que não disponham de recursos para tratamento de sua saúde; atender doentes contribuintes nas dependências especiais para este fim; dar sepultura no cemitério público aos que falecerem no hospital em estado de pobreza. É uma entidade que se regerá pelo seu estatuto e pela legislação em vigor. A mesma tem sede e foro no município de Valença, situada a Rua Barão de Jequiçá, s/nº, neste Município de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º. A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 13 de junho de 2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL